



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ – 03.579.836/0001-80

PORTARIA N.º 480, DE 17 DE JULHO DE 2014.

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

CONTRATO N° 127/2014	UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal
Objeto: contratação de empresa para gerenciamento de abastecimento, implantação e operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartões magnéticos via Web para controle de abastecimento, para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia. A contratante deverá disponibilizar 5 máquinas a serem instaladas nos pontos de abastecimento, sendo 01 na Secretaria de Obras para controle de abastecimento do óleo diesel, 04 nos postos que o município mantém contrato, tudo conforme Termo de Referência .	
VIGÊNCIA: 29/05/2014 A 31/12/2014.	

PREGÃO PRESENCIAL 71/2014	DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/05/2014
CONTRATADO: DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP	
VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.300,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **FLAVIANNE NAVES SOUZA, Matrícula nº 439**, lotada na **Secretaria Municipal de Obras e Frota**, Fiscal do **Contrato nº 127/2014**, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

- a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ – 03.579.836/0001-80

- 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- g)** Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
 - h)** Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
 - i)** Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
 - j)** Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
 - k)** Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
 - l)** Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
 - m)** Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Senhor **EDINALDO ALVES DE ABREU, Matrícula nº 2274**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Frota**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 17 de julho de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

CIENTE:

Fiscal de Contrato

Suplente